ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

APRESENTAÇÃO

O presente estudo foi desenvolvido em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 para demonstrar a necessidade de dar publicidade, registrar, gravar, editar e transmitir ao vivo as sessões, audiências públicas, e demais atos de interesse público da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba (nas redes sociais, site da Casa de Leis, Canal Youtube, TV Alphaville etc) de forma a evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução.

Desse modo, será possível avaliar a viabilidade administrativa, técnica e socioeconômica da contratação, a qual servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente demanda é relevante em decorrência de atender aos princípios da administração pública, com transparência atos e ações da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1.2. Tal demanda surge neste momento em razão da proximidade do encerramento do Contrato nº 018/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2019, celebrado com a empresa UMTV Produções Culturais e Artísticas em vídeo e Locação de Recursos para Televisão Ltda-EPP com vencimento em 24/10/2024.

1.3. A filmagens, gravações, edições, transmissões das Sessões (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes), Audiências públicas e cursos e palestras (da Escola do parlamento), são uma importante ferramenta de divulgação e transparência de atos e ações do poder legislativo municipal, bem como de inserção dos munícipes nas atividades legislativas.

1.4. Diante do exposto, nota-se que tal demanda é de suma importância, para o bom andamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis e para o cumprimento dos princípios de transparência e publicidade, como também são importantes para a ampliação do controle social.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento da Câmara e consta no Plano de Contratações Anual – PCA que está em fase de aprovação pela diretoria presidente para subir para o Portal Nacional de Contratações Públicas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá realizar os serviços de acordo com as normas vigentes, buscando sempre as tecnologias mais avançadas e as melhores práticas do mercado para salvaguardar as informações pertinentes produção, edição, filmagens, transmissão e gravação de todas sessões (ordinárias, extraordinária e solenes); das audiências públicas (conforme demanda); dos cursos e palestras da escola do parlamento, entre outros atos da presidência, levando-se em conta a necessidade de dar transparência das atividades do Legislativo, facilitando o acesso para o público.

Exigência de Garantia para licitar

3.2. Dada a complexidade do objeto será exigida a garantia para participação, conforme Art. 58, da Lei Federal 14.133/21, a garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação que nas mesmas modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96 da Lei 14.133/21.

3.3. Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a publicação da homologação do certame pela autoridade superior, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

Exigência de Garantia Contratual

Haverá exigência da garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para obtermos uma segurança adicional, pois o descumprimento contratual por parte da contratada, poderá ensejar em grandes danos a Câmara, uma vez que se que a empresa deixar de prestar os serviços será comprometido o principio da transparência e publicidade.

Visita Técnica

3.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é de suma relevância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 14 horas.

3.4.1. O agendamento deverá ser realizado por e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br até o último dia útil anterior à data da disputa.

3.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.4.3. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.4.4. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

3.4.5. O licitante que optar pela não realização da Visita Técnica deverá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, inc. IV, §3º da Lei Federal nº 14.133.

3.4.6. A proponente que não realizar Visita Técnica, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência, e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Avaliação Técnica

3.6. Por tratar-se de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e de comunicação, o critério de julgamento será por técnica e preço, conforme inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/21 em que O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

3.7. Optou-se por esse critério, devido a necessidade de contração de empresa especializada na produção, edição e publicação com excelência, com desenvolvimento de serviço específico, se faz necessário uma equipe de profissionais experientes e preparados para o bom desempenho de suas funções, além da empresa dispor de equipamentos modernos, com tecnologias que acompanhem o desenvolvimento e atualizações tecnológicas do mercado, o sugere a contratação dos serviços através da modalidade de preço e técnica, pois entendemos que a simples concorrência pelo menor preço não garante e eficiência dos resultados.

3.8. Os requisitos técnicos para o julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

3.9. ° No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para preço.

Equipamentos/Tecnologia

3.10. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos específicos (câmaras filmadoras de alta resolução, ilhas de edição, geradores de caracteres, programas de edição de imagens etc) para a produção, edição e publicação dos atos, sessões (ordinárias, extraordinária e solenes) e audiência das Casa de Leis, com equipe multifuncional especializada com profissionais gabaritados a exercer o serviço com qualidade e excelência. Possuir equipamentos que acompanhe as inovações do mercado, tais como utilizados pelas redes de televisão, ALESP, Câmara Municipal de São Paulo e outras instituições com boas referências.

3.11. A relação dos equipamentos e programas e tratamento de imagens e áudio serão detalhados no Termo de Referência.

Composição da Equipe Tecnica Operacional

3.12. Para a prestação dos serviços descritos no item 5, a licitante vencedora deverá contar com profissionais durante todo o período do Contrato, sendo no mínimo:

a) 04 (quatro) Operadores de Câmera;
b) 01 (um) Editor de Vídeo
c) 01 (um) Diretor de Imagem
d) 02 (dois) Auxiliares de Câmera;
e) 02 (dois) Interpretes de Libras
f) 01 (um) Operador de Gerador de Caracteres
g) 01 (um) Operador de vídeo
h) 01 (um) Engenheiro e/ou Técnico em Rádio e TV;
i) 01 (um) Coordenador Técnico Operacional.

3.13. 02 (dois) profissionais com certificado de curso de capacitação nos termos do artigo 4º da LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010 para desempenhar as funções de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Sustentabilidade

3.14. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades dos equipamentos e dos programas necessários foram estimadas no contrato anterior, bem como a composição a equipe técnica, sendo que deverá ser considerada as atualizações de software e equipamentos de tecnologia superior. O prazo do contrato será de 5 (cinco) anos, como possibilidade de prorrogação.

4.2. Sendo que a em média de gravações/transmissões são 40 (quarenta) sessões anuais, realizadas as terças-feiras a partir das 15 horas, em média de 20(vinte) sessões extraordinárias que atendem as demandas e solicitações da presidência, sendo que cada sessão tem uma duração média estimada de 4 (horas).

4.3. Estima-se também, 16 (dezesseis) audiências públicas referente aos balanços das secretarias de saúde e finanças para elaboração, acompanhamento e prestação de contas do (Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) atendendo ao princípio da transparência.

4.4. há também a estimativa de 24 (vinte e quatro) gravações/transmissão de cursos e palestras realizadas pela Escola do Parlamento.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Trata-se de prestação de serviço de gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET, considerado como serviço especial, pois possui padrões de desempenho e qualidade que não podem ser objetivamente definidos em edital de licitação.

5.2. Para a realização do serviço em tela, apresentamos **as seguintes soluções:**

5.2.1. Solução 1 – Realização do serviço de gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET pelo quadro de funcionários próprio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e aquisição de equipamentos e software e plataformas especificas por meio do departamento de Suprimentos.

5.2.2. Solução 2 – Realização de concurso público para a contratação de profissionais técnicos para a realização do serviço de gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET **e aquisição de** equipamentos e software e plataformas especificas por meio do departamento de Suprimentos.

5.2.3. Solução 3 – Contratação de empresa especializada em serviços de gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET.

5.3. Em análise das soluções propostas, concluímos que a Solução 1 é inviável, pois a Câmara não possui em seu quadro de servidores em cargo qualificado para a realização do serviço proposto e a compra desses equipamentos, software e plataforma é um investimento alto para a pouca quantidade de uso, onerando assim o erário.

5.4. Quanto à Solução 2, também consideramos inviável, isso porque a contratação de funcionários técnicos especializado com remuneração elevada para a realização de serviços com pouca frequência o que deixaria esses profissionais ociosos e a compra desses equipamentos, software e plataforma é um investimento alto para a pouca quantidade de uso, onerando assim o erário.

5.5. Assim, **a Solução 3 foi considerada viável e mais vantajosa** para a Câmara, pois a empresa contratada terá em seu quadro funcional os profissionais gabaritos, com a devida formação e expertise necessária ao bom desenvolvimento do trabalho e equipamentos, softwares e plataformas necessários modernos e atualizados para manter a qualidade do serviço.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para essa contratação um valor aproximado ao da contratação anterior, cujo contrato é o nº 018/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2019, celebrado com a empresa UMTV Produções Culturais e Artísticas em vídeo e Locação de Recursos para Televisão Ltda-EPP que atualmente está em R$ 1.350.722,95 (um milhão e trezentos e cinquenta mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme o 5º Termo de Aditamento.

6.2. Tendo em vista por o Termo de Aditamento foi assinado em outubro de 2023, realizamos o reajuste do valor com base no índice IGP-M (FGV) com base em julho de 2024, ficou em R$ 1.399.151,23 (um milhão e trezentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), conforme figura a seguir:

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	10/2023
Data final	07/2024
Valor nominal	R$ 1.350.722,95 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03585360
Valor percentual correspondente	3,585360 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.399.151,23 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

6.3. Resta esclarecer que será realizada pesquisa de preço, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo Departamento de Suprimentos em que os fornecedores e preços constarão no Mapa de Preço que será encartado ao processo administrativo desta contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Por trata-se de serviço especial, ou seja, serviços cujos padrões de desempenho e qualidade não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme é possível constatar em licitações anterior realizadas por esta Câmara e também por outros órgãos públicos, deverá ser realizada na modalidade concorrência, nos termos do inc. II do art. 28 da Lei Federal nº14.133/21, no formato presencial, utilizando como critério de julgamento o técnica e preço.

7.2. A Concorrência deverá ocorrer de forma presencial, em atenção ao art. 17, Parágrafo 2. da Lei Federal 14133/21, visto a necessidade de garantia de proposta, visando assim uma contratação eficiente e efetiva.

7.3. Sobre tal temática, Juliano Heinen traz em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: " Esta providência evita a participação de aventureiros ou licitantes que pretendem apenas manipular a disputa, mas que não possuem seriedade ou boa- fé na competição, porque não têm mínimas condições de cumprir com a avença." (HEINEN, Juliano. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Juspodivm. 5. Edição. Pág. 484)

7.4. Deste modo, como tal condição deve ser apresentada em conjunto com a proposta e a plataformas eletrônicas ainda não estão preparadas, a opção foi pelo presencial. No entanto, em conformidade com o Parágrafo 5. Da referida Lei, a sessão será devidamente gravada em áudio e vídeo.

7.5. A implantação da solução é imprescindível, pois se faz necessária a prestação do serviço de divulgação, atendendo ao principio da transparência, das sessões e atos da Câmara Municipal que desempenha atividades legislativas essenciais ao interesse público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Para esta contratação o parcelamento não é uma medida tecnicamente viável e nem economicamente vantajosa, pois a divisão do objeto poderia prejudicar a padronização e a qualidade do serviço a ser executado, como prejudicar a economia de escala e dificultar a fiscalização e gestão de contratos, caso houvesse mais de um contrato para o mesmo objeto. Assim, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor global.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET têm como principal objetivo promover acesso ao público sobre atos e informações do legislativo de Santana de Parnaíba, garantindo a transparência e aumentando o controle social.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. As providências prévias ao contrato estão sendo adotadas, com a realização deste estudo, a posterior elaboração do Termo de Referência e o acompanhamento do processo de contratação, para garantir a prestação do serviço.

10.2. Em decorrência da complexidade do objeto, os servidores definidos como fiscal e gestor do contrato deverão estar aptos e qualificados a realização da contratação . Assim, frisa-se a relevância de treinamentos e atualizações constantes para aperfeiçoamento na fiscalização e gestão do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

11.1. Como contratação interdependente, há o contrato nº 005/2022 de 28/03/2022, Processo Administrativo nº 029/2022 celebrado com a empresa SANT'ANA SOM – Locação de equipamento Ltda. – ME cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, operação, manutenção e assistência técnica do equipamento de som da sala do plenário do prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para esta contratação por se tratar de prestação e serviço de gravação/ transmissão de som e imagens não identificamos impactos ambientais diretamente a contratação

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, considerando a essencialidade da demanda, o alinhamento com o Planejamento Orçamentário da Câmara e com o Plano de Contratações Anual(PCA) e ainda pelo fato de todos os elementos aqui relacionados serem necessários à consecução dos benefícios pretendidos, declaramos a **viabilidade da contratação e** recomendamos a contratação proposta.

Santana de Parnaíba, 20 de agosto de 2024

Jair Parias

Prontuário nº 975

Observação: ETP elaborado pela Diretoria de Comunicação em parceria com o Departamento de Suprimentos, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/21.